

## “Pornografia de vingança”: Violência de gênero e impactos socioemocionais em mulheres vitimadas

Lyana Linhares de Sousa Silva<sup>1</sup>

Francisco Elionardo de Melo Nascimento<sup>2</sup>

Marcos Eduardo Azevedo Martins<sup>3</sup>

André Sousa Rocha<sup>4</sup>

Vanoelia Mendes Vasconcelos<sup>5</sup>

Antônio Francisco Soares Araújo<sup>6</sup>

**Resumo:** O objetivo deste artigo foi investigar os impactos socioemocionais causados às mulheres vítimas de “pornografia de vingança”, buscando discutir essa prática como violência de gênero. Trata-se de um estudo exploratório-descritivo, de abordagem qualitativa, realizado por meio de uma pesquisa documental em matérias de jornais e revistas brasileiras. No total, foram selecionadas 10 matérias que abordam os relatos das vítimas, sendo os dados categorizados e interpretados a luz da literatura que versa sobre a violência de gênero. A análise dos relatos aponta para a recorrência de vínculo afetivo, atual ou passado, dos perpetradores com as mulheres vítimas, sendo o fim do relacionamento afetivo a principal circunstância motivadora desta prática criminosa. Deste modo, as humilhações públicas, os julgamentos e as perseguições implicam traumas psicológicos e danos sociais para as mulheres vitimadas pela exposição não consentida de imagens íntimas, sinalizando o lugar assumido pelo gênero nos efeitos da prática de “pornografia de vingança”.

**Palavras-chave:** Pornografia de vingança. Violência de gênero. Dano social. Trauma psicológico.

<sup>1</sup> Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário INTA (UNINTA) e Pós-graduada em Neuropsicologia pela Faculdade Venda Nova Do Imigrante (FAVENI). E-mail: feitosaleya@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) e Pós-Doutorando em Sociologia pela Universidade de Brasília (UNB). É professor do Centro Universitário Inta (UNINTA) e da Faculdade 05 de Julho (F5), além de pesquisador do Laboratório de Estudos sobre a Conflitualidade e Violência (COVIO). E-mail: [elionardomelo@gmail.com](mailto:elionardomelo@gmail.com).

<sup>3</sup> Graduado em Psicologia pelo Centro Universitário INTA (UNINTA) e Mestrando em Psicologia e Políticas Públicas (UFC). E-mail: maduamartinss@gmail.com

<sup>4</sup> Mestre em Psicologia pela Universidade São Francisco e professor do Centro Universitário INTA (UNINTA) - Campus Itapipoca. E-mail: andresousarocha9@gmail.com

<sup>5</sup> Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário INTA (UNINTA) e Especialista em Psicologia Infantil pela Faculdade Venda Nova Do Imigrante (FAVENI). E-mail: vanoeliavasconcelos@gmail.com

<sup>6</sup> Graduado em Psicologia pelo Centro Universitário INTAU (NINTA) e Pós-graduando em Psicologia Existencial Humanista e Fenomenológica pela Faculdade Venda Nova Do Imigrante (FAVENI). E-mail: antoniofrpsicologia@gmail.com

O avanço tecnológico proporcionou o surgimento de novos meios de interação social que desafiam as formas tradicionais de comportamento social, com consequências positivas e negativas para seus usuários. Apesar de facilitar a vida das pessoas, os meios de comunicação podem provocar uma série de problemas com importantes repercussões sociais, profissionais e de saúde. Os usos dos meios de comunicação para interações sexuais têm sido identificados, descritos e explorados de forma mais aguda na última década em relação às pessoas envolvidas em *sexting*, ou seja, praticantes do compartilhamento de conteúdo erótico – mensagens de texto ou áudio, fotos ou vídeos – em aplicativos de mensagens instantâneas e redes sociais (KIRCHENGAST; CROFTS, 2019).

Dentre os riscos associados à prática do *sexting*, recentemente tem merecido destaque o abuso sexual baseado em imagem, popularmente chamado de “pornografia de vingança”, termo usado para descrever um padrão de comportamento que envolve a produção e divulgação não consensual de imagens ou vídeos de pessoas nuas ou de atos sexuais. Trata-se de um fenômeno relativamente novo que tem crescido nos últimos anos e afetado negativamente uma parcela significativa da população nos mais diversos aspectos da vida da pessoa vitimada (ABORISADE, 2021; BATES, 2017).

As mulheres constituem a maioria das vítimas de exposição de fotos ou vídeos íntimos (nudes) que circulam pela internet. Essa divulgação de imagens íntimas frequentemente ocorre devido à ação de ex-companheiros, muitas vezes motivados por descontentamento com o fim do relacionamento (SPARKS, 2022). Em 2022, a SaferNet Brasil<sup>7</sup> registrou 960 denúncias de violações, das quais 263 (27,5%), se referiam à exposição de imagens íntimas de mulheres, sendo o segundo tópico mais reportado, ficando atrás apenas das questões relacionadas a dados pessoais. A nível mundial, essa exposição classificou-se como o terceiro tipo mais denunciado, com um total de 3.308

---

<sup>7</sup> SaferNet Brasil é uma organização não governamental que atua no enfrentamento aos crimes e violações aos direitos humanos na internet.

(9,0%) denúncias coletadas. Além disso, a pesquisa indicou que a maioria dos atendimentos realizados tinha como vítimas pessoas do gênero feminino, o que evidencia o viés de gênero nos cibercrimes (SAFERNET, 2022).

O reconhecimento dos danos causados as mulheres vítimas contrasta fortemente com as atitudes iniciais em relação ao *sexting* adulto, pois o discurso inicial de adultos fazendo uso livre de imagens íntimas tendia a se concentrar na excitação de fazê-lo, com menos preocupação expressa em torno dos danos associados a comportamentos não consensuais. Foi apenas em tempos mais recentes, com avanços legais mais rígidos, que houve uma percepção de que o compartilhamento não consensual de imagens íntimas exigiria sua criminalização (KIRCHENGAST; CROFTS, 2019).

A respeito da “pornografia de vingança”, convém ponderar inicialmente sobre a inexistência de consenso acerca desta nomenclatura para denominar o delito inerente ao compartilhamento de vídeos e fotos íntimas sem o consentimento do(a) parceiro(a). Por esse motivo, esse termo é problemático e revela, de imediato, a ausência de compreensão do alcance e complexidade dessa prática, manifestando a necessidade de uma análise mais acurada que possa servir de orientação para a sua prevenção. De acordo Franks (2016), o termo em si é impróprio, uma vez que o compartilhamento de imagens de nudez ou sexuais sem o consentimento das vítimas nem sempre é motivado por vingança.

Em resposta aos problemas inerentes à terminologia “pornografia de vingança”, alguns teóricos preferem o termo “pornografia não consensual” ou “pornografia involuntária” (CITRON; FRANKS, 2014; HENRY; POWELL, 2015). Ainda nesse sentido, Henry *et al.* (2019) dão preferência ao termo “abuso sexual baseado em imagem” porque, segundo os autores não apenas captura uma gama muito mais ampla de comportamentos e motivações, mas também move o foco para as ações abusivas daqueles que fazem mau uso de imagens íntimas. Nesse sentido, situações em

que administradores de sites de pornografia não consensual que obtém imagens pornográficas de mulheres e extorquem-nas, pressionando-as a pagar uma taxa para que suas imagens sejam removidas, não são abrangidos pelo termo “pornografia de vingança”. Em segundo lugar, o foco costuma ser estreitamente relacionado a distribuição ou compartilhamento de imagens por ex-amantes rejeitados em busca de vingança contra um ex-parceiro(a). Visto por esse lado, o termo não captura de maneira adequada as diversas formas de violações baseadas em imagens sexuais como, por exemplo, *upskirting*<sup>8</sup> ou filmagens íntimas não consensuais feitas em locais públicos ou privados.

Neste texto, embora cientes das imprecisões terminológicas, os termos “pornografia de vingança”, *revengeporn* e “vingança pornográfica” serão utilizados como sinônimos para caracterizar o envio ou recebimento de material de cunho pornográfico (fotos ou vídeos) sem consentimento da vítima, tal como pontuado pelos autores anteriormente citados. É importante ressaltar que as recentes alterações na legislação brasileira, tipificando criminalmente a prática de “pornografia de vingança”, foram possíveis em decorrência dos prejuízos psicológicos e sociais causados às mulheres vitimadas.

De acordo com Rocha *et al.* (2019), a Lei nº 13.718/2018 tipifica como crime a divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia nos seguintes termos expressos:

Art. 218-C. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia.

---

<sup>8</sup> Prática de tirar fotos de partes íntimas de mulheres em espaços públicos sem consentimento ou sequer conhecimento da vítima. Esse tipo de violência de gênero pode ocorrer em transportes públicos, shoppings, banheiros e tantos outros espaços.

[...]§ 1º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se o crime é praticado por agente que mantém ou tenha mantido relação íntima de afeto com a vítima ou com o fim de vingança ou humilhação (BRASIL, 2018, Art. 218-C).

A promulgação desta Lei se configurou como um importante mecanismo legal para o enfrentamento de crimes cibernéticos envolvendo imagens e vídeos de mulheres nuas ou em ato sexual consentido ou não, como a “pornografia de vingança”. No entanto, de acordo com Rocha *et al.* (2019), a discussão relacionada ao direito e a prática jurídica se mostra insuficiente, quando o debate se volta para a igualdade substantiva entre homens e mulheres, dadas as condições históricas e sociais da sociedade brasileira, que ainda se estrutura por meio de relações patriarcais ou de desigualdades entre homens e mulheres.

Na teoria feminista, a categoria gênero, articulada com raça, classe e sexualidade (dentre outras), é imprescindível para pensar as relações hierárquicas, de opressões e de violações operadas na vida social. Dentre as discussões neste sentido, Butler (2012) aborda o gênero como uma categoria performativa, defendendo que as identidades não podem ser consideradas fixas e autoevidentes, mas submersas em processo em que a identidade é construída no interior da linguagem e do discurso. Para ela, o gênero é conjunto de práticas corporais e discursivas que produzem ao mesmo tempo em que são produzidas, o que é possível pensar e praticar em termos de gênero. Butler está menos preocupada com o caráter de formação do sujeito como indivíduo e na experiência individual do que em analisar o processo genealógico pelo qual o indivíduo vem a assumir sua posição como sujeito.

Corroborando com a discussão das opressões e desigualdades, Crenshaw (2002) nos alerta que as formas de opressão não atingem os sujeitos isoladamente, tampouco surgem somadas ou acopladas em dinâmicas que permitiriam identificar cada eixo de opressão separadamente, possibilitando assim a compreensão da concomitância ou os efeitos de sua co-presença. Nesta perspectiva analítica, não é possível

compreender as desigualdades desencadeadas pelas múltiplas e complexas opressões de gênero, raça, classe e sexualidade tomando como objeto de escrutínio apenas uma dessas variáveis isoladamente (BIROLI; MIGUEL, 2015). Essas categorias se entrelaçam complexamente produzindo desigualdades na sociedade contemporânea, muitas vezes, articuladas também a outros determinantes como geração, localização no globo ou deficiência, sendo importantes para a compreensão da posição dos diferentes grupos de pessoas e das identidades assumidas pelos sujeitos. De acordo com Biroli e Miguel (2015), a dissociação das variáveis de gênero, classe e raça pode resultar em análises parciais e em distorções na compreensão das dinâmicas dos padrões de desigualdades.

Dentre as expressões das opressões, a violência de gênero tem repercutido no cenário brasileiro pela criminalização dessa prática. Para Piosiadlo *et al.* (2014), a violência de gênero é uma discussão relativamente recente, iniciada em meio ao levante feminista por direitos. Deste modo, os estudos sobre violência tiveram maior expressividade a partir dos anos 1960, discutindo a violência intrafamiliar com enfoque, sobretudo, na criança agredida. A mãe, muitas vezes, figurava como agressora sem que se contextualizasse a situação em que a mulher vivia. Naquela época, discussões sobre questões de gênero eram negligenciadas. Uma década depois, o movimento feminista internacional estabeleceu o termo violência contra a mulher e, a partir daquele momento, os estudos passaram a enfatizar a violência como uma violação dos direitos da pessoa, ganhando notoriedade cada vez maior nas áreas jurídica e policial. Já na década de 1980, o campo da saúde adotou a terminologia violência doméstica, apontando para a intersecção entre violência intrafamiliar e contra a mulher. Atualmente, a expressão violência de gênero, surgida na década de 1990, é usada para designar agressões e abusos decorrentes dos conflitos de gênero e da forma de lidar com eles, expressando a radicalização nas desigualdades existentes entre homens e mulheres.

No âmbito conceitual, convém considerar inicialmente que a expressão “violência contra a mulher” pode apresentar diversos significados, dependendo de suas implicações empíricas e teóricas (BANDEIRA, 2014). No entanto, para Almeida (2007), os variados usos semânticos dessa expressão têm, muitas vezes, sentidos equivalentes nas diferentes denominações: violência contra a mulher, violência doméstica, violência intrafamiliar, violência conjugal, violência familiar e violência de gênero. No presente trabalho, preferimos o termo “violência baseada em gênero” para dar destaque ao fato de que, inúmeras modalidades de violência contra as mulheres estão enraizadas nas desigualdades de poder entre homens e mulheres.

Tal estrutura social pode ser percebida pelo modo como é vislumbrada a sexualidade feminina, resignando-a as práticas sexuais restritas as relações matrimoniais. Esta deverá ser alheia a qualquer outra prática que destoe do convencional, como a produção de imagens íntima ou sexuais com parceiro íntimo. Esse modelo socialmente aceito reverbera na tentativa de culpabilização da própria vítima, muitas vezes, chegando a proteger o autor da conduta delituosa e, conseqüentemente, afastando-o da devida punição, numa tentativa de deslegitimação da conduta deste enquanto conduta criminosa.

O objetivo deste artigo é investigar os impactos socioemocionais causados às mulheres vítimas de “pornografia de vingança”, buscando discutir essa prática como violência de gênero. Trata-se de uma pesquisa documental, tendo como material analisado 10 matérias publicadas em jornais e revistas brasileiras. O foco das nossas discussões está nos danos psicológicos e sociais ocasionados às vítimas de “pornografia de vingança”, pensando-a não como uma prática isolada, mas como reflexo do modo como gênero e a sexualidade operam na sociedade brasileira.

O texto está dividido em três seções principais, para além da introdução e das considerações finais. Na primeira, discutimos os reflexos da prática da “pornografia de vingança” como violência de gênero, mobilizando a literatura que tomamos como

referência. Em seguida apresentamos os procedimentos metodológicos da pesquisa, pelo modo como foram realizadas buscas, escolhas das matérias e interpretação dos relatos das vítimas. Na terceira e última seção, sistematizamos e discutimos os dados produzidos nas empreitadas metodológicas sobre os impactos sociemocionais em mulheres vítimas de “pornografia de vingança”.

### **“Pornografia de vingança” como violência de gênero: alguns apontamentos da literatura**

Embora a “pornografia de vingança” não seja tipificada formalmente como um crime de gênero e sim como crime comum, a análise dessa prática torna-se demasiadamente superficial quando não perpassada pelas questões que envolvem a violência de gênero. Essa afirmação parte do fato de que a maioria esmagadora das vítimas de “pornografia de vingança” são mulheres, estando o compartilhamento não consensual de imagens pornográficas situado em um *continuum* de violência sexual ou psicológica provocada por parceiro íntimo, o que demonstra o lugar assumido pelo gênero para a compreensão desse fenômeno (MONDRAGON *et al.*, 2020).

Lucero *et al.* (2014) relataram que, embora os grupos masculinos e femininos discutissem *sexting*, os homens apresentaram uma tendência a focar mais nessa prática e a encarar o assunto com uma maior naturalidade ao passo que as mulheres entenderam o *sexting* como sendo algo muito privativo e que deve se restringir aos relacionamentos íntimos. Os homens concordam que essa prática ocorre com frequência e que não há nada de errado com esse comportamento, mas que não é apropriado encaminhar tais imagens. No entanto, afirmaram que é bastante comum o encaminhamento de imagens de suas namoradas para outras pessoas, enquanto as participantes do sexo feminino enfatizaram o caráter privado do *sexting* (WALKER; SLEATH, 2017). Além disso, Morelli *et al.* (2016) descobriram que o compartilhamento



não consensual estava relacionado à perpetração de violência no namoro, juntamente com o sexismo que se mostra dúbio, de forma benevolente e hostil.

Seguindo a perspectiva de gênero para a compreensão da prática de “pornografia de vingança”, estudos apontam que, diferente dos homens, as mulheres vítimas de compartilhamento não consensual de mídia sexualmente explícita são culpabilizadas socialmente (RINGROSE; HARVEY, 2015). Ao investigar jovens de três escolas em Londres sobre suas percepções em relação às normas de gênero, Dobson e Ringrose (2016) apontam que os homens entrevistados sentiam que era arriscado para as mulheres compartilharem imagens de si mesmas de forma consensual, pois havia uma grande probabilidade de serem distribuídas posteriormente, principalmente após o término do relacionamento ou por questões de vingança. Neste caso, consequências negativas do compartilhamento não consensual de suas imagens, inicialmente enviadas voluntariamente, são atribuídas à própria vítima que é responsabilizada pela sua escolha. O discurso dos entrevistados deixa clara a percepção masculina em culpabilizar à mulher vítima ao invés do homem perpetrador, que é o verdadeiro responsável pelo encaminhamento das imagens sem consentimento.

De acordo com Aborisade (2021), o crescimento da incidência de abusos baseados em imagens sexuais agrava ainda mais a difusão dos crimes sexuais. Apesar da existência de leis que criminalizam essa prática, o autor afirma que os estudiosos têm identificado estereótipos, percepções e atitudes sexuais socialmente enraizadas como responsáveis pelo agravamento da situação das vítimas dessa modalidade criminosa. Para ele, a culpa, a negação do estupro ou da objetificação sexual e a vergonha de ser identificada como “vagabunda” ou humilhada em público são alguns fatores que impedem as mulheres vítimas de “pornografia de vingança” de denunciarem seus algozes.

Para George e Martínez (2016), a literatura sobre crimes sexuais enfatiza a disseminação de uma “cultura de estupro”, apontando o estupro e outras formas de

violência sexual como resultado de atitudes sociais baseada nas relações de gênero que aparecem socialmente generalizadas e normalizadas, tendo como fundamento a subalternização da figura feminina. Sobre esse aspecto, Zanatta e Faria (2018) asseveram que a histórica subalternidade feminina pode iluminar os aspectos fundamentais para a compreensão da violência contra a mulher, pelo modo como a inferiorização, desconsideração e subjugação da mulher na sociedade é tanto histórica como atual.

Seguindo a mesma linha argumentativa, Bandeira (2014) esclarece que a violência contra a mulher não é motivada unicamente pelas atitudes e pensamentos de aniquilação do outro em uma igualdade de condições entre o opressor e o oprimido, mas, sobretudo é perpetrada e, em muitas situações, até legitimada pelas concepções de subordinação femininas socialmente enraizadas. Em outras palavras, o ato de violência, não raro, é motivado pelo simples fato de a vítima ser mulher (sexo frágil que precisa ser subjogado aos ditames do macho “dominador”). Assim, a análise da violência baseada em gênero precisa ser acompanhada de uma análise do “lugar” da mulher na sociedade, bem como as implicações do papel secundário da mulher no seio social, identificado como aspecto fundamental para que a violência de gênero se perpetue, o que perpassa não apenas as questões de gênero, mas também de classe, raça, sexualidade e geração.

Na teoria sociológica clássica, a definição e a análise da violência surgem associadas aos conceitos inerentes de controle social e do papel do Estado. Visto por essa perspectiva, o Estado é considerado como órgão controlador central e, por esse motivo, detém o monopólio legitimamente instituído do uso da violência para controlar desordens sociais e ameaças à propriedade. Entretanto, sob o ponto de vista de uma análise centrada nos aspectos psicológicos associados com a violência, essa visão apresenta importantes limitações. De fato, articuladas à teoria do Estado, expressões conceituais para violência tenderiam a encobrir outras manifestações violentas como as

que ocorrem no cotidiano entre as pessoas, sendo denominadas por violência interpessoal. Essas formas de violência são marcadas pelas dissimetrias de poder, que, de forma geral, ocorrem entre homens e mulheres com algum vínculo, seja no âmbito privado ou na esfera pública e permeiam a construção da vida social (BANDEIRA, 2014).

No processo de construção das relações sociais, os seres humanos estabelecem vários tipos de relações entre si, criando e recriando estruturas sociais fundamentadas na imposição do poder (GONÇALVES *et al.*, 2010), sendo a violência uma importante forma de imposição do poder e domínio sobre o outro. Para tanto, conflitos de autoridade, lutas pelo poder, vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro e de seus bens são exemplos de manifestações violentas que podem ser aprovadas ou não, lícitas ou não, dependendo das normas sociais e dos processos culturais em uma determinada localidade e época (PIOSIADLO *et al.*, 2014). Embora pareça nunca haver existido uma sociedade que tenha renunciado totalmente a atos de violência, um ponto positivo no processo de construção da humanidade foi a percepção e compreensão das diversas manifestações da violência como negativas.

As diversas formas de manifestações violentas podem ser caracterizadas de acordo com os agentes que as exercem: violência institucional, econômica, policial, política, social, dentre outras, ou conforme a população que atinge (violência racial ou étnica). Sob essa ótica, a violência pode ser compreendida como expressão da violação da integridade física e/ou psíquica de todo e qualquer indivíduo (SAFFIOTI, 2015), manifestada pelo constrangimento, coação, uso da superioridade física ou impedimento da manifestação do desejo ou vontade do outro por meio de ameaça, lesão ou danos aos seus bens materiais (MINAYO, 2006).

Nesse contexto, as mulheres formam um grupo que experimenta, constantemente, vários tipos de agressões e abusos físicos, verbais e sexuais cometidos por parceiros ou ex-parceiros, familiares, amigos, desconhecidos, por instituições

públicas e até mesmo pelo Estado (PIOSIADLO *et al.*, 2014; XIMENES *et al.*, 2020). Vasconcelos (2016) enfatiza que a mulher é atingida pela violência – em maior grau – na esfera privada, ambiente no qual se pressupõe a existência do afeto e respeito. Essa prática expõe uma série de noções capazes de classificá-la enquanto prática distinta daquela em que os homens são as principais vítimas. Ou seja, isso implica nas noções de dominação, poder, subordinação e machismo, presentes numa estrutura social caracterizada como patriarcal e sexista (VASCONCELOS, 2016).

Bandeira e Amaral (2017) destacam que a lógica estruturante da violência contra a mulher está diretamente relacionada com a questão dos direitos das mulheres sobre seus corpos, representações, autorepresentações e sexualidades. Na mesma perspectiva analítica, Rosa (2018) destaca que o controle da cultura patriarcal e machista sobre os corpos das mulheres é propagado por costumes e tradições que são, muitas vezes, defendidos como naturais. Nesse contexto, a figura masculina insere-se como catalisadora dessa função dominadora, servindo-se, para isso, da força e da violência em suas mais diversas formas (física, sexual, simbólica, patrimonial, psicológica). Com isso, objetivam tornar a mulher um ser submisso numa reafirmação da cultura predominante do homem como “macho” forte e a mulher como o “sexo frágil” que precisa ser dominado.

Acerca da natureza da violência contra a mulher motivada por questões de gênero, Leite *et al.* (2019, p. 02) esclarece que se trata de:

Um fenômeno social complexo, associado a danos psicológicos, morais e físicos. Suas manifestações são modos de estabelecer uma relação de subordinação, culminando sempre em circunstâncias de medo, isolamento, dependência e intimidação para a mulher. É entendida como uma ação que abarca o uso da força real ou simbólica, por parte de alguém, com a intenção de dominar o corpo e a mente à vontade e liberdade de outrem.

Assim, a desigualdade nas relações de dominação entre homens e mulheres tem sido apontada como uma questão central no fenômeno da violência

baseada em gênero. De fato, a opressão é uma forma de exercer o poder patriarcal dominante e, ao mesmo tempo, perpetuar as iniquidades de poder expressas nas relações desiguais de gênero (LEITE *et al.*, 2019; LUCENA *et al.*, 2016). Nessa perspectiva, ela ocorre e é classificada de várias maneiras, podendo ser definida dependendo da relação entre o agressor e a vítima, ou pelo ato de violência baseada em gênero, como violência sexual, física ou emocional (MULUNEH *et al.*, 2020).

No Brasil, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) adiciona a esse rol a violência patrimonial e a violência moral. Assim, do ponto de vista da relação entre o agressor e a vítima, a violência baseada em gênero praticada por parceiro íntimo inclui a violência física, sexual e emocional, tendo como perpetrador o parceiro íntimo durante ou após o término da relação (GARCIA; SILVA, 2018). Além das lesões físicas, essa modalidade de violência pode ocasionar transtornos mentais, prejudicar o desempenho educacional ou econômico, além de propiciar a adoção de práticas sexuais não seguras, reduzir as habilidades de vinculação parental e aumentar comportamentos de risco à saúde, como o abuso de drogas, álcool, entre outros (GARCIA; SILVA, 2018).

Percebe-se, portanto, que a violência baseada em gênero é uma problemática de saúde pública global que apresenta desafios à saúde humana, com maior prevalência em países em desenvolvimento e não apenas desempenha um papel significativo na morbidade e mortalidade das mulheres, mas também afeta desproporcionalmente o estado de saúde das mulheres e de seus filhos. É caracterizada, ainda, como um abuso dos direitos humanos que ocorre internacionalmente nas mais diversas partes do mundo, independentemente da cultura, classe socioeconômica ou religião e varia em frequência, formas e extensão de país para país. Frequentemente é considerada a “ponta do iceberg” ou “epidemia silenciosa”, pois as vítimas hesitam em revelar suas experiências de violência devido a barreiras como: medo do estigma social e da vergonha, barreiras financeiras, falta de consciência dos serviços disponíveis, medo da vingança, falta de ação de aplicação da lei e atitudes em torno da violência, como um componente normal

da vida (MULUNEH *et al.*, 2020). O resultado imediato disso é a subnotificação que se traduz em desafios na medição precisa da prevalência de violência baseada em gênero na população (PALERMO *et al.*, 2014). Por toda a discussão exposta, destacamos que a “pornografia de vingança” é uma das expressões da violência de gênero, cada vez mais recorrente no mundo, dado o avanço dos meios de comunicação e do seu acesso pelas mais diversas camadas sociais.

### **Procedimentos metodológicos**

Este é um estudo exploratório-descritivo, de abordagem qualitativa, que busca uma maior proximidade com a problemática a fim de torná-la compreensível, por meio do contato com estudos já publicados acerca da temática e do diálogo com pessoas envolvidas na problemática pesquisada. De acordo com Gil (2017), a pesquisa descritiva é utilizada para estudar e levantar dados em que o foco está na descrição do fenômeno analisado, possibilitando compreender, analisar e interpretar dada realidade sem modificá-la. Para tanto, este estudo se pautou numa pesquisa documental, tendo como guia a seguinte pergunta de partida: Quais os impactos socioemocionais causados às mulheres vítimas de “pornografia de vingança”?

A pesquisa documental foi realizada em jornais e revistas brasileiras que publicaram matérias sobre a “pornografia de vingança”, sendo os relatos das mulheres vítimas o foco desta empreitada metodológica. Importa salientar que a escolha de matérias publicadas como fonte de pesquisa se deu em virtude dos debates e discussões que têm sido estabelecidos atualmente na sociedade a respeito do tema da violência contra a mulher ou da violência de gênero, bem como dos *insights* possibilitados a partir da análise crítica do referencial teórico acerca do tema em questão.

As buscas, seleção e análise das matérias escolhidas foram realizadas nas quatro etapas descritas a seguir:

*a) Seleção das fontes de pesquisa*

As matérias jornalísticas foram buscadas *online* utilizando o Google em sua função “notícias”. A escolha por esse buscador se deu em virtude de ser o portal de buscas mais comum na internet atualmente (BANERJEE, 2018). A pesquisa foi realizada pelos autores, no período que se estendeu de 01 a 26 de outubro de 2021. Os descritores utilizados para a busca das notícias foram: “pornografia de vingança” OR “*revenge porn*” AND “vítimas”, coordenadas pelos operadores booleanos AND e OR. Inicialmente, foram encontradas 45 matérias publicadas em diversos meios de comunicação jornalísticos, das quais foram selecionadas 10 delas. Em um primeiro momento, os títulos dos textos exibidos a partir das buscas foram avaliados quanto à pertinência com o objetivo da pesquisa e confiabilidade do jornal ou revista nos quais as matérias foram veiculadas. Além disso, foram selecionadas somente as matérias jornalísticas veiculadas no período de janeiro de 2019 a setembro de 2021. Após esse primeiro momento, os *links* dos textos potencialmente aptos para escolha foram anotados.

*b) Pré-exploração do material pesquisado*

Após a seleção das matérias jornalísticas potencialmente aptas a responder à pergunta de pesquisa a partir de seus títulos, foi feita uma análise preliminar dos conteúdos objetivando identificar mais profundamente a pertinência das matérias veiculadas ao propósito da pesquisa. Nessa fase procedeu-se à leitura flutuante do material. Tratou-se de um primeiro contato com os documentos que foram, posteriormente, submetidos tanto à análise, como a posterior escolha deles, a formulação de hipóteses e a elaboração dos indicadores que orientaram a interpretação e a preparação formal do material. A leitura flutuante possibilitou o contato com os documentos a serem analisados, conheceu-se o contexto e deixou-se fluir as primeiras impressões e orientações. Nessa fase foi feita a leitura de todo o material coletado sem o compromisso objetivo de sistematização, mas tentando identificar e analisar de uma

forma holística as principais ideias e os seus significados globais para a compreensão do tema em questão.

*c) Extração e organização dos dados*

Nessa etapa, as reportagens foram lidas de forma aprofundada para a formação do *corpus* que, é tarefa que diz respeito à constituição do universo estudado que deve respeitar alguns critérios de validade qualitativa: a exaustividade (análise da totalidade do texto), a homogeneidade (separação clara entre os temas a serem estudados), a exclusividade (um mesmo elemento só pode estar em apenas uma categoria), a objetividade (repetibilidade dos resultados) e a adequação ou pertinência. Os dados extraídos do material selecionado foram organizados sistematicamente em dois quadros (Quadro 1 e Quadro 2).

No Quadro 1 constam as informações sobre a publicação das matérias: nome do veículo de comunicação e data da publicação; título da reportagem e jornalista responsável. No Quadro 2, apresentamos os conteúdos das matérias: dados sociodemográficos das vítimas (quando disponíveis); transcrição dos principais trechos dos discursos das vítimas; síntese objetiva dos discursos das vítimas. Os dados referentes à identificação pessoal, tais como nome e endereço de residência das vítimas, não foram identificados nesse trabalho ainda que disponíveis na matéria ou reportagem. Deste modo, com o propósito de identificação das mulheres vitimadas, foi utilizado o termo “vítima”, seguido de numeração sequencial de acordo com a data da reportagem ou matéria.

*d) Análise e discussão dos dados*

Nessa etapa foi realizada a interpretação dos discursos das mulheres vítimas à luz da literatura aplicada, buscando identificar categorias, expressões ou palavras sobre as quais o conteúdo do relato está organizado, permitindo-nos fazer inferências ou generalizações. A interpretação dos discursos das vítimas foi realizada procurando identificar semelhanças e diferenças entre eles, permitindo aos autores responder



adequadamente a problemática de pesquisa e discuti-la à luz da literatura que tomamos como referência.

Isso foi possível por meio da produção e reelaboração do conhecimento, criando novas maneiras de compreender os fenômenos em seu contexto. Além da apresentação dos dados extraídos do material analisado, o esforço dos pesquisadores se deu pela sintetização e interpretação dos dados para então determinar tendências e fazer inferências sempre que possível (SÁ-SILVA *et al.*, 2009).

### **Prejuízos socioemocionais em mulheres vítimas de “pornografia de vingança”**

#### Prospecção dos dados

A sistematização dos dados extraídos da pesquisa documental, realizada nas matérias publicadas em jornais e revistas, está disposta nos quadros a seguir. No Quadro 1, apresentamos as informações sobre as matérias e sobre veículos nos quais elas foram publicadas; e, no Quadro 2, expomos os dados sociodemográficos e os relatos das mulheres vítimas de “pornografia de vingança”.

**Quadro 1:** Sumarização dos resultados das reportagens

Vítimas	Data de publicação	Título da reportagem ou matéria	Veículo de publicação	Jornalista responsável
Vítima 1	24/02/2021	O pesadelo da pornografia de vingança	Visão	Sílvia Caneco
Vítima 2	03/02/2021	Partilha ilegal de imagens íntimas: vítimas não pedem ajuda, porque há um sentimento inerente de vergonha	TVi24	Redação
Vítima 3	18/10/2020	Pornografia de vingança: 80% das vítimas no ES são mulheres	A Gazeta	Glaciere Cassaretto
Vítima 4	29/09/2020	Thais Emília ataca pornografia de vingança e rapto de filhos cometidos pelo ex	Marie Claire	Patrícia Zaidan e Iracy Paulina
Vítima 5	10/08/2020	Entenda o que é pornografia de vingança e saiba como denunciar	R7	Sofia Pilagallo
Vítima 6	23/07/2020	Vítima de <i>revenge porn</i> aos 14 anos, história de Livia é um alerta à era do nude	IG Delas	Paola Churchill
Vítima 7	08/07/2020	Atriz de ‘Malhação’ que teve vídeo exposto em site pornô revela que quase se matou	Hypeness	Yure Ferreira
Vítima 7	25/05/2020	As fotos que lhes mancharam a vida	Notícias Magazine	Ana Tulha
Vítima 9	16/04/2019	Fui vítima de pornô de vingança e vivi um inferno, até que mudei a forma de lidar com isso	G1	BBC Brasil
Vítima 10	16/02/2019	Pornografia de vingança: crime rápido, trauma permanente	Época	Gabriela Varella

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

**Quadro 2:** Dados sociodemográficos e discursos das vítimas

Vítimas	Dados sociodemográficos	Principais trechos do discurso	Síntese dos discursos (percepções)
Vítima 1	- Sexo feminino - 21 anos de idade	<p>“Quando pesquisarem o meu nome no Google, vão logo achar que não sou credível. Quem vai me contratar? Vou sempre ser uma mancha para uma empresa”.</p> <p>“Uma porca, que não vale nada, que é uma vergonha nacional. Perguntam-me quanto cobras? Dizem-lhe se te apanho na rua, espanco-te”.</p> <p>“Contei-lhe o que me tinha acontecido e ele, que já me conhecia antes disso, até foi compreensivo. Mas, quando nos chateávamos, ele dizia sempre: ‘Imagina o que é assumir uma relação com uma mulher que está nua na internet’ (sobre o novo namorado)”.</p>	<p>Vítima sente que sua índole profissional e pessoal foi maculada.</p> <p>Culpabilização da vítima.</p> <p>Estigmatização social e trauma permanente.</p>
Vítima 2	- Sexo feminino	<p>“Uma dificuldade de, as jovens principalmente, procurarem ajuda junto das pessoas significativas. Estas são alvo de chantagem e há um sentimento de vergonha inerente. O medo faz estas vítimas recuar e sofrer sozinhas”.</p> <p>“Ninguém sai disto sozinho”.</p>	<p>Dificuldade de procurar ajuda em virtude do sentimento de vergonha inerente. Medo do estigma social associado. Necessidade de buscar ajuda.</p>
Vítima 3	- Sexo feminino - 27 anos - Estudante universitária	<p>“Recebi um <i>print</i> de um amigo e de outra conhecida que havia recebido só a minha foto. Aquilo parecia um pesadelo. Era alguém que eu queria bem, mas que não queria mais namorar”.</p> <p>“É vergonhoso ter o seu corpo exposto para conhecidos e desconhecidos, uma invasão da sua intimidade. Eu não dormia mais pensando naquilo, na minha família sabendo de tudo isso. Tive que procurar ajuda médica”.</p>	<p>Motivação para a prática criminal é o fim do relacionamento amoroso.</p> <p>Trauma psicológico severo como resultado do crime. Vergonha.</p>

Vítima 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sexo feminino</li> <li>- 41 anos</li> <li>- Psicopedagoga</li> </ul>	<p>“Ao reivindicar a guarda das crianças, anexou no processo fotos íntimas só de lingerie. Ele sustentava que eu era prostituta – um expediente muito adotado por homens que não se conformam com o fim do casamento”.</p> <p>“Uma vez, chamei a polícia, porque o ex-marido estava incontrolável. Aos PMs, o agressor mostrou as fotos e, com lábia, convenceu-os de que ele, traído, é que era a vítima. Os policiais se retiraram sem prestar atendimento. O ex voltou a atacar distribuindo panfletos com as fotos na porta do colégio dos meus filhos”.</p>	<p>Exposição não consentida de imagens íntimas como forma de vingança.</p> <p>Culpabilização e estigmatização social da vítima. Dificuldade de denunciar o fato às autoridades.</p>
Vítima 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sexo feminino</li> <li>- 21 anos</li> <li>- Estudante universitária</li> </ul>	<p>“Em um primeiro momento, ele ameaçou me processar por eu tê-lo incriminado. Depois, em tom de deboche, disse que minhas provas seriam inconclusivas para a justiça e que ninguém acreditaria em mim. Fiquei devastada”.</p> <p>“Eu não poderia contar para os meus pais na época, porque eles são bem ‘fechados’ e acho que ficariam desapontados comigo”.</p> <p>“Fiquei muito desmotivada e acabei não abrindo o boletim de ocorrência. Me arrependo muito disso” (disse após ouvir que suas provas eram inconclusivas).</p>	<p>Culpabilização e descredibilização do relato da vítima.</p> <p>Falta de apoio familiar. Medo do estigma social.</p> <p>Dificuldade de denunciar o fato as autoridades.</p>
Vítima 6	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sexo feminino</li> <li>- 14 anos (época do crime)</li> </ul>	<p>“Na época eu não tinha noção da gravidade disso”.</p> <p>“Eu me senti suja, usada e machucada. Foi uma sensação horrível e eu nunca mais queria passar por isso”.</p> <p>“Ele era completamente obcecado. A cada mês que passava, eu via que ele ficava com mais raiva de mim por não corresponder aos sentimentos dele, até que um dia uma conta anônima no Instagram veio falar com o meu namorado [...] Ele disse que tinha fotos íntimas minhas e que poderia provar”.</p>	<p>Desconhecimento da vítima sobre as consequências do crime.</p> <p>Trauma psicológico severo como resultado do crime.</p> <p>Fim do relacionamento como motivação para a prática do crime. Ameaças.</p>

Vítima 7	- Sexo feminino - Atriz	“Meu pai ficou dois meses sem falar comigo. Muita gente me apontava, me questionava. Descobri que já sabiam antes mesmo de me avisarem e aquilo me consumiu. Não porque me confundiram com garota de programa. Até porque, se eu fosse, ninguém teria nada com isso e não vejo como um problema. A questão é ser exposta sem qualquer defesa ou conhecimento”.	Falta de apoio familiar. Estigma social e culpabilização da vítima. Impotência diante da exposição.
Vítima 8	- Sexo feminino - 14 anos	“Comecei a sentir-me muito mal, com muito nojo e raiva”.  “Estou como que um ser inanimado, um ser não presente. Sinto um buraco negro em mim que absorve tudo, que não me deixa manter ninguém dentro de mim, que me sufoca e me prende no vazio, que me encurrala em pensamentos absurdos”.  “Ele pediu desculpa. Ainda se vitimizou. Disse que também a ele o episódio lhe tinha custado caro”.	Trauma psicológico severo como resultado do crime.  Tentativa do autor do crime de se vitimizar para justificar o fato.
Vítima 9	- Sexo feminino - 16 anos	“Uma amiga me disse que uma garota que estudava com ela havia compartilhado a foto, que todo mundo tinha (a foto) em seus telefones e estava falando sobre isso. Foi cruel, senti muito medo. Lembro disso agora e ainda me dá medo”.  “Ir para a universidade virou um inferno. Era como se 2 mil pessoas tivessem visto a foto. Era como se todo mundo quisesse que eu soubesse que tinha visto (...). Quando eu entrava na cafeteria, ficava um silêncio, e as pessoas começavam a murmurar. Havia anotações nas paredes dos banheiros, nas mesas da sala de aula. Escreviam comentários obscenos sobre a foto, sobre mim e sobre o que queriam ver mais”.  “Elas vieram até mim e disseram que tinham tentado denunciar seus agressores, e as autoridades disseram que não, que não era um crime, que não era uma infração (sobre a dificuldade de denunciar o crime)”.	Estigmatização social e vergonha.  Trauma psicológico severo como resultado do crime. Escárnio público.  Dificuldade de denunciar o fato às autoridades. Culpabilização da vítima.

<p>Vítima 10</p>	<p>- Sexo feminino - 12 anos de idade (época do crime)</p>	<p>“Fui expulsa e apanhei muito dos meus pais, que são religiosos”.</p> <p>“Ele pedia para fazermos sexo novamente, me ameaçou dizendo que ia espalhar as fotos para a escola, e eu não quis”.</p> <p>“Fui obrigada a parar de estudar por uns dois anos. Não saía, não fazia nada a não ser viver trancada em casa. Cheguei a entrar em depressão, tentei me matar e fui parar no hospital”.</p> <p>“No Facebook, apagaram. Em outros sites, não”.</p> <p>“O adolescente que compartilhou suas fotos na rede permanece impune”.</p>	<p>Ausência de apoio familiar e violência intrafamiliar.</p> <p>Término do relacionamento como fonte motivadora para a prática do crime.</p> <p>Ameaça.</p> <p>Trauma psicológico severo como resultado do crime.</p> <p>Dificuldade de remoção do conteúdo da rede. Impunidade do autor do crime.</p>
----------------------	--	--	--

**Fonte: Dados da pesquisa (2021).**

### **Análise e discussão dos dados**

Conforme explicitado nos quadros 1 e 2, embora tipificado como crime em 2018, os casos de “pornografia de vingança” continuam tomando os noticiários de forma crescente e causando danos severos as mulheres vítimas desta prática. De acordo com Cruz e Figueiredo (2020), mesmo após a publicação da Lei 13.718/18, que tipificou os crimes de importunação sexual, a “pornografia de vingança” ainda é um delito em crescimento, atingindo principalmente mulheres heterossexuais jovens. Isso demonstra a articulação do gênero com outros marcadores identitários de classe, sexualidade e geração, permitindo-nos sinalizar a interseccionalidade como operador analítico para pensar a prática de “pornografia de vingança”.

Além disso, conforme Okabayashiet *et al.* (2020), durante o isolamento social imposto pela COVID-19 (2020 – 2021), houve um aumento na incidência de violência de gênero, pois as mulheres tiveram que passar mais tempo em casa com seus maridos

ou namorados. Ainda neste contexto, Bezerra *et al.* (2020) e Melo *et al.* (2020) apontam os problemas inerentes à pressão econômica, o contato reduzido com os familiares, com amigos, o acesso limitado ao tratamento de saúde mental e as limitações inerentes às deficiências existentes no sistema público de saúde, como fatores para o aumento dos casos de violência de gênero (OLIVEIRA; NASCIMENTO, 2021).

Sobre a análise de mérito das reportagens analisadas, cumpre enfatizar inicialmente que, conforme evidenciado em outros estudos, todas as vítimas citadas nas reportagens eram mulheres e os perpetradores eram homens com algum vínculo afetivo atual ou passado com as vítimas. Esses achados coadunam com a afirmação de Franks (2015), para o qual todos os gêneros são suscetíveis à vitimização, entretanto em cerca de 90% dos casos, as vítimas são do sexo feminino. A esmagadora maioria das vítimas dessa prática criminosa está vinculada a dissimetria de poder em relação à questão do gênero e sexualidade.

Henry *et al.* (2017) demonstraram que os homens são mais propensos a perpetrar várias formas de abuso com base em imagens e as mulheres são mais propensas a ter alguém ameaçando postar imagens de cunho íntimo para prejudicá-las ou constrangê-las. Isso se dá em decorrência do lugar social de poder ocupado pelo masculino em relação ao feminino. Nos relatos das vítimas, as ameaças de divulgação das imagens se dão em função da insatisfação do ex-companheiro em relação ao término do relacionamento amoroso, mas as imagens também são utilizadas para desacreditar o relato da vítima e o dano causado a ela pela divulgação dos conteúdos íntimos, como no relato da Vítima 5 – “Em um primeiro momento, ele ameaçou me processar por eu tê-lo incriminado. Depois, em tom de deboche, disse que minhas provas seriam inconclusivas para a justiça e que ninguém acreditaria em mim. Fiquei devastada”. Ou da Vítima 4, quando há uma disputa judicial pela guarda dos filhos – “Ao reivindicar a guarda das crianças, anexou no processo fotos íntimas só de lingerie. Ele sustentava que eu era prostituta”.

Tal dissimetria de gênero e poder aparece nos discursos das vítimas também em função dos danos psicológicos, sociais, familiares e pessoais causados a essas mulheres. A vítima 9 relatou o escarnio público que passou a conviver nos mais diversos lugares, mas principalmente na universidade onde passou a ser revitimizada pelos olhares inquisidores e por meio de conversas cochichadas ao pé de ouvido. “Ir para a universidade virou um inferno”, disse ela. Por outro lado, no caso da vítima 10, os danos sociais impactaram diretamente na sua subsistência e no convívio familiar, sofrendo não apenas a violência simbólica e o estigma social, mas também violência física – “Fui expulsa e apanhei muito dos meus pais, que são religiosos”. Ela continua dizendo – “Fui obrigada a parar de estudar por uns dois anos. Não saía, não fazia nada a não ser viver trancada em casa. Cheguei a entrar em depressão, tentei me matar e fui parar no hospital”. O relato da Vítima 10 demonstra como a prática de “pornografia de vingança” impactou na sua saúde mental, pelo trauma psicológico severo a que foi acometida, chegando à atitude extrema da tentativa de tirar a própria vida.

Assim como outras vítimas, a Vítima 1 relatou o estigma social, a vergonha e os danos causados pela divulgação de suas imagens íntimas, tendo sua índole pessoal e profissional maculadas. Em suas palavras – “Quando pesquisarem o meu nome no Google, vão logo achar que não sou credível. Quem vai me contratar? Vou sempre ser uma mancha para uma empresa”. Por outro lado, algumas mulheres mais jovens desconheciam as consequências de terem suas imagens íntimas expostas, como no caso da Vítima 6 – “Na época eu não tinha noção da gravidade disso”. Mas, com o passar dos dias, “Eu me senti suja, usada e machucada. Foi uma sensação horrível e eu nunca mais queria passar por isso”, relatou a vítima 6.

Em conjunto, os dados apresentados nos relatos das vítimas evidenciam que a exposição não consentida de material íntimo e a “pornografia de vingança” estão intimamente relacionadas com as diferenças de gêneros presentes na sociedade. Sobre isso, Rocha *et al.* (2019) defendem que discussões sobre gênero precisam ser



implementadas no âmbito da compreensão do fenômeno da “pornografia de vingança”, embora tal crime não seja enquadrado como violência de gênero pelo ordenamento jurídico brasileiro. Para os autores, as

Concepções de gênero foram histórica e socialmente construídas ao longo do tempo e são arraigadas no corpo social, apenas alterações legislativas para criar tipos penais que resguardem direitos das mulheres ou o aprofundamento dos operadores do direito nos estudos de gênero são insuficientes para o advento de um novo paradigma que se almeja (ROCHA *et al.*, 2019, p. 09).

Outra questão que merece ênfase é que, em nossa pesquisa, verificamos que, das 10 (dez) vítimas analisadas nas reportagens, quatro eram menores de idade, tendo entre 12 e 16 anos. Ademais duas outras vítimas tinham apenas 21 anos o que evidencia que mulheres mais jovens apresentam maior vulnerabilidade a esse tipo de exposição. Isso também foi observado por Silva e Sousa (2020) que, ao analisarem o perfil de vítimas de “pornografia de vingança”, verificaram que 42% delas tinham idade entre 12 e 17 anos. Entretanto, embora haja uma clara prevalência de mulheres jovens entre as vítimas dessa prática criminosa, é importante destacar que mulheres de todas as idades, classes e condições sociais podem ser vítimas desse tipo de crime.

A principal circunstância motivadora da “pornografia de vingança”, percebida a partir da análise dos discursos das vítimas, é a insatisfação por parte dos parceiros com o fim do relacionamento afetivo. A maioria dos discursos converge para esse ponto. Sobre este aspecto, Rocha *et al.* (2019) ponderam que, ao se rebelar contra o sistema patriarcal pelo rompimento de um relacionamento, por vezes, abusivo, a mulher é punida socialmente pelo suposto desvio da conduta de submissão requerida e socialmente normalizada. Ou seja, para o parceiro não é admissível à mulher o rompimento dos laços afetivos sem que isso seja da vontade dele. Nossos achados acerca desse ponto também estão de acordo com o que foi levantado por Silva e Sousa (2020) para os quais em 86% dos casos, o agressor, ou seja, a pessoa que divulgou as

imagens da vítima, detinha relacionamento pessoal com a vítima. A maioria tinha relação amorosa com aquela, sendo ex-namorado.

Além disso, verificou-se a dificuldade das vítimas denunciarem o caso às autoridades, bem como de obterem apoio até mesmo dentro da própria família, que recorrentemente culpabiliza a vítima pelo ocorrido. Expressa bem essa questão as palavras de Sousa (2020) ao ponderar que o que se verifica é uma tentativa de culpabilizar a vítima pelo crime sofrido, e muitas vezes chegando mesmo a proteger o autor da conduta e, conseqüentemente, afastando-o da devida punição numa tentativa de deslegitimar a conduta do agressor como criminosa (SOUZA, 2020).

O trauma psicológico oriundo da exposição não consentida de imagens íntimas é um dos aspectos mais marcantes nos relatos das mulheres vítimas de “pornografia de vingança”. A vergonha associada ao estigma social, pela exposição pública sofrida, é capaz de prejudicar sobremaneira a vida pessoal e profissional das vítimas. De acordo com Bates (2107), as vítimas da pornografia não consensual apresentam muitas das mesmas conseqüências para a saúde das que sofreram agressão sexual ou pessoal. Ademais, a malignidade da “pornografia de vingança” pode se estender a terceiros, envergonhando a pessoa exposta publicamente, mas também afetando a família e os amigos de uma vítima imediata e, quando disseminada de forma mais ampla, as relações profissionais também são afetadas já que, cada vez mais, os empregadores têm conduzido pesquisas online para avaliar potenciais candidatos aos cargos. Em um dos casos analisados, a vítima relata as dificuldades de empreender novos relacionamentos amorosos, justamente pelo estigma social de “vagabunda” a que foi atribuída. Isso ocorre, principalmente, quando as imagens íntimas permanecem disponíveis online (KIRCHENGAST; CROFTS, 2019).

### **Considerações finais**

A “pornografia de vingança” tem sido uma prática cada vez mais recorrente na atualidade, tendo seu crescimento acelerado por conta do estabelecimento de novas formas de comunicação instantânea promovidas pelas redes sociais. A principal motivação para a divulgação de conteúdo de foro íntimo é a manifestação do sentimento de posse e de dominação do homem em relação à mulher. Essa prática criminosa está intimamente associada ao fim de um relacionamento de cunho íntimo, quando já não é mais da vontade da mulher permanecer nele.

Essa constatação evidencia que na nossa sociedade ainda imperam relações assimétricas de poder baseadas em gênero em que a mulher é posicionada em situação de inferioridade e passividade em relação ao homem, herança nefasta de uma sociedade ainda fortemente patriarcal e machista. Evidência marcante disso é o estigma social ao qual são submetidas às vítimas desse crime, ou seja, a elas cabe ainda enfrentar a humilhação pública, julgamentos e perseguições numa tentativa de responsabilizá-las por um crime do qual são vítimas e não autoras. Esses fatos reforçam que considerações de gênero não podem estar apartadas de discussões acerca da “pornografia de vingança”.

Os efeitos deletérios para a vítima são diversos, como por exemplo, sociais e financeiros, mas, sobretudo, destacam-se os efeitos de natureza psicológica. De fato, têm sido descritos transtorno de estresse pós-traumático, ansiedade, depressão, pensamentos suicidas além de outros transtornos para a saúde mental, como resultado da “pornografia de vingança”. Os efeitos do trauma podem durar toda a vida e interferir de forma severa na saúde mental dessas mulheres. Embora significativos, esses efeitos ainda são pouco descritos na literatura o que evidencia a necessidade de mais estudos que esclareçam melhor esses impactos na saúde das vítimas. Além disso, o tema demanda a adoção de políticas públicas direcionadas para toda a sociedade, mediante a implementação de ações afirmativas em favor de mulheres, amplitude da educação de

gênero, facilitação de acesso à justiça e garantia de acesso à saúde psíquica para as vítimas, numa tentativa de estabelecer uma igualdade mínima entre homens e mulheres.

Por fim, ao longo de todas as discussões tecidas neste texto, percebemos que a prática de “pornografia de vingança” tem raízes nas desigualdades e opressões de gênero presentes na sociedade brasileira, podendo ser percebidas a partir dos relatos das vítimas e da literatura aplicada, mas carecendo de outras investigações futuras. Assim, percebemos que uma das limitações deste estudo foi o acesso aos relatos das vítimas de forma secundária, o que impossibilitou uma análise mais acurada e de forma interseccional da categoria gênero articulada a classe, raça, sexualidade e geração.

### Referências

- ALMEIDA, Suely Souza De. **Essa violência maldita**: violência de gênero e políticas públicas. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2007.
- ABORISADE, Richard Abayomi. Image-Based Sexual Abuse in a Culturally Conservative Nigerian Society: Female Victims’ Narratives of Psychosocial Costs. **Sex Res Social Policy**, v. 19, n. 01, p. 1-13, 2021.
- BANERJEE, Snehasish. How Does the World Google the Internet, Anxiety, and Happiness? **Cyberpsychol, Behavior, and Social Networking**, v. 21, n. 9, p. 569-574, 2018.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014.
- BATES, Samantha. Revenge Porn and Mental Health: A Qualitative Analysis of the Mental Health Effects of Revenge Porn on Female Survivors. **Feminist Criminology**, v.12, n. 01, p.1-21, 2016.
- BBC. **Fui vítima de pornô de vingança e vivi um inferno, até que mudei a forma de lidar com isso**. G1. Publicado em 16 de abril de 2019 às 15:58. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/04/16/fui-vitima-de-porno-de-vinganca-e-vivi-um-inferno-ate-que-mudei-a-forma-de-lidar-com-isso.ghtml>
- BENTO, António V. Como fazer uma revisão da literatura: Considerações teóricas e práticas. **Revista JA (Associação Acadêmica da Universidade da Madeira)**, n. 65, p.42-44, 2012.
- BEZERRA, Catarina Fernandes Macêdo *et al.* Violência contra as mulheres na pandemia do COVID-19: Um estudo sobre casos durante o período de quarentena no Brasil. **Revista de Psicologia**, v. 14, n. 51, p. 475-485, 2020.
- BECK, D. Q; GUIZZO, B. S. Estudos culturais e estudos de gênero: proposições e entrelaces às pesquisas educacionais. **Holos**, v. 4, n. 29, p. 172-182, 2013.
- BRASIL. **Lei nº 13.718**, de 24 de setembro de 2018. Sítio da Presidência da República. 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm)
- BIROLI, Flavia; MIGUEL, Luis Felipe. Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades. **Mediações**, Londirina, v. 20, n. 2, p. 27-55, jul./dez. 2015.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 4. ed. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

CHURCHILL, Paola. **Vítima de revenge porn aos 14 anos, história de Livia é um alerta à era do nude**. IG Delas. Publicado em 23 do julho de 2020 às 11:49. Disponível em: <https://delas.ig.com.br/amoresexo/2020-07-23/vitima-de-revenge-porn-aos-14-anos-historia-de-livia-e-um-alerta-a-era-do-nude.html>

CANECO, Sílvia. **O pesadelo da pornografia de vingança**. Visão. Publicado em 24 de fevereiro de 2021 às 18:00. Disponível em: <https://visao.sapo.pt/atualidade/sociedade/2021-02-24-o-pesadelo-da-pornografia-de-vinganca/>

CITRON, Danielle Keats; FRANKS, Anne. Criminalizing revenge porn. **Wake Forest Law Review**, v. 49, n. 2, p. 345-391, 2014.

CRENSHAW, Kimberle. Documento para o Encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 171-187, 2002.

CRUZ, Bianca Beatriz Barbosa da; FIGUEIRÊDO, Cristiano Lazaro Fiuza. **Crime cibernético: a pornografia de vingança como violência de gênero contra a mulher e a prática de divulgação disciplinada na Lei 13.718/18**. Monografia de Graduação em Direito, Universidade Católica de Salvador, 2020.

DOBSON, Amy Shields; RINGROSE, Jessica. Sext education: Pedagogies of sex, gender and shame in the schoolyards of *Tagged* and *Exposed*. **Sex Education**, v.16, n. 1, p. 8-21, 2016.

FRANKS, Mary Anne. Drafting an effective ‘revenge porn’ law: A Guide for Legislators. **SSRN Electronic Journal**, p.1-14, 2015. DOI: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2468823>

FRANKS, Mary Anne. “Revenge porn” reform: a view from the front lines. **Florida Law Review**, v.69, n.1251, p. 1252-1337, 2017.

FERREIRA, Yuri. **Atriz de ‘Malhação’ que teve vídeo exposto em site pornô revela que quase se matou**. Hypheness. Publicado em 08 de julho de 2020 às 10:18. Disponível em: <https://www.hypheness.com.br/2020/07/atriz-de-malhacao-que-teve-video-exposto-em-site-porno-revela-que-quase-se-matou/>

GONÇALVES, Raquel Calado da Silva; PEREIRA, Patrícia Osório; DELATORRE, Patrocínia Gonçalves *et al.* **Integralidade da atenção no SUS e sistematização da assistência de enfermagem**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

GARCIA, Leila Posenato; SILVA, Gabriela Drummond Marques da. Violência por parceiro íntimo: perfil dos atendimentos em serviços de urgência e emergência nas capitais dos estados brasileiros. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 34, n. 4, 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2017.

GEORGE, William H; MARTÍNEZ Lorraine J. Victim Blaming in Rape: Effects of Victim and Perpetrator Race, Type of Rape, and Participant Racism. **Psychology of Women Quarterly**, v. 26, n.2, p. 110-119, 2016.

GLACIERE, Cassaretto. **Pornografia de vingança: 80% das vítimas no ES são mulheres**. A Gazeta. Publicado em 18 de outubro de 2020 às 15:39. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/todaselas/pornografia-de-vinganca-80-das-vitimas-no-es-sao-mulheres-1020>

HENRY Nicola; POWELL, Anastasia. Beyond the ‘sext’: Technology-facilitated sexual violence and harassment against adult women. **Australian & New Zealand Journal of Criminology**, v. 48, n. 1, p. 104-118, 2015.

HENRY, Nicola; FLYNN, Asher; POWELL, Anastasia. **Responding to ‘revenge pornography’**: Prevalence, nature and impacts. Criminology Research Grants, 2019.

HENRY, Nicola; POWELL, Asher; FLYNN, Asher. **Not Just Revenge Pornography**: Australians Experiences of Image-Based Abuse. A Summary Report, 2017. Doi:10.13140/RG.2.2.29903.59045

- KIRCHENGAST, Tryone; CROFTS, Thomas. The legal and policy contexts of ‘revenge porn’ criminalisation: the need for multiple approaches. **Oxford University Commonwealth Law Journal**, v.19, n.1, p. 1-29, 2019.
- LEITE, Franciéle Marabotti Costa *et al.* Violência contra a mulher e sua associação com o perfil do parceiro íntimo: estudo com usuárias da atenção primária. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 22, p. 1-14, 2019.
- LUCENA, Karle Dayana Tavares de *et al.* Análise do ciclo da violência doméstica contra a mulher. **J Hum Growth Dev**, v. 26, n. 2, p. 139-146, 2016.
- LUCERO, Jessica *et al.* Exploring gender differences: Socially interactive technology use/abuse among dating teens. **Affilia**, v. 29, n.4, p. 478-491, 2014.
- MONDRAGON, Nahia Idoiaga; SANTAMARIA, Maria Dosil; TXERTUDI; Maitane Belasko *et al.* Image-based Abuse: Debate and Reflections on the “Iveco Case” in Spain on Twitter. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 37, p. 1-24, 2020.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.
- MELO, Bernardo Dolabella *et al.* **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19: violência doméstica e familiar na COVID-19**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2020.
- MORELLI, Mara *et al.* Not-allowed sharing of sexts and dating violence from the perpetrator's perspective: The moderation role of sexism. **Computers in Human Behavior**, v. 56, p.163-169, 2016.
- MULUNEH, Muluken Dessalrgn *et al.* Gender Based Violence against Women in Sub-Saharan Africa: A Systematic Review and Meta-Analysis of Cross-Sectional Studies. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v.17, n.3, p. 1-21, 2020.
- OLIVEIRA, Camila Lima de; NASCIMENTO, Francisleile Lima. Vulnerabilidade feminina e a pandemia da covid-19: “pornografia de vingança” e a “nudez” no direito brasileiro. **Boletim De Conjuntura (BOCA)**, v. 8, n. 22, p. 7-32, 2021.
- OKABAYASHI, Nathalia Yuri Tanaka *et al.* “Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil: impacto do isolamento social pela COVID-19”. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n.3, p. 4511-4531, 2020.
- PRAUM, Andrea Gonçalves. Sexualidade, gênero e suas relações de poder. **Revista Húmus**, v.1, n.1, p. 55-65, 2011.
- PIOSIADLO, Laura Christina Macedo; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da; GESSNER, Rafaela. Subalternidade de gênero: refletindo sobre a vulnerabilidade para violência doméstica contra a mulher. **Escola Anna Nery Revista De Enfermagem**, v.18, n. 4, p. 728-733, 2014.
- PILAGALLO, Sofia. **Entenda o que é pornografia de vingança e saiba como denunciar**. R7. Publicado em 10 de agosto de 2020 às 2:00. Disponível em: <https://noticias.r7.com/tecnologia-e-ciencia/entenda-o-que-e-pornografia-de-vinganca-e-saiba-como-denunciar-11082020>
- PALERMO, Tia; BLECK, Jennifer; PETERMAN, Amber. Tip of the iceberg: reporting and gender-based violence in developing countries. **American Journal of Epidemiology**, v. 179, n. 5, p. 602-612, 2014.
- REDAÇÃO HCL. **Partilha ilegal de imagens íntimas: vítimas não pedem ajuda, porque há um sentimento inerente de vergonha**. TVI Notícias. Publicada em 03 de fevereiro de 2021 às 23:59. Disponível em: <https://tvi24.iol.pt/sociedade/cibercrime/partilha-ilegal-de-imagens-intimas-vitimas-nao-pedem-ajuda-por-que-ha-um-sentimento-inerente-de-vergonha>
- ROCHA, Renata de Lima Machado; PEDRINHA, Roberta Duboc; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de. O tratamento da pornografia de vingança pelo ordenamento jurídico brasileiro. **Saúde em Debate**, v.43, n. 4, p. 178-189, 2019.
- RINGROSE, Jessica; HARVEY, Laura. Boobs, back-off, six packs and bits: Mediated body parts, gendered reward, and sexual shame in teens’ sexting images. **Continuum: Journal of Media & Cultural Studies**, v. 29, n.2, p.205-217, 2015.

- ROSA, Joseana Stringini da. Subalternidade feminina: violência contra a mulher em o outro pé da sereia, de Mía Couto. **Revista entre parênteses**, v.2, n.7, 2018.
- SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v.1, n.1, p. 1-15, 2009.
- SAFFIOT, Heleith. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.
- SAFERNET. **O que fazemos?** 2022. Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/o-que-fazemos>. Acesso em: 20/07/2023
- SOUZA, Manuela Gatto Santa Rita de. A pornografia de vingança como espécie de violência de gênero na nova sociedade digital. **Revista Húmus**, v. 10, n. 28, p. 181-201, 2020.
- SILVA, Robéria Coelho; SOUZA, Luiza Catarina Sobreira de. “Pornografia de vingança”: uma análise acerca das consequências da violência psicológica para a intimidade da mulher. **Interfaces Científicas**, v. 8. n. 2. p. 103-116, 2020.
- SPARKS, Brandon. A snapshot of image-based sexual abuse (IBSA): narrating a way forward. **Sexuality resseccar and social policy**, v. 19, n. 2, p. 689-704, 2022.
- TULHA, Ana. **As fotos que lhes mancharam a vida**. Notícias Magazine. Publicado em 25 de maio de 2005. Disponível em: <https://www.noticiasmagazine.pt/2020/as-fotos-que-lhes-mancharam-a-vida/historias/249339/>
- TEIXEIRA, Enise Barth. A Análise de Dados na Pesquisa Científica importância e desafios em estudos organizacionais. **Desenvolvimento em questão**, v.1, n. 2, p. 177-201, 2003.
- TILIO, Rafael de. Teorias de gênero: principais contribuições teóricas oferecidas pelas perspectivas contemporâneas. **Revista Gênero**, v.14, n. 2, p.125-148, 2014.
- VARELLA, Gabriela; SOPRANA, Paula. **Pornografia de vingança: crime rápido, trauma permanente**. Agência Patrícia Galvão. Publicado em 16 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://epoca.oglobo.globo.com/vida/experiencias-digitais/noticia/2016/02/pornografia-de-vinganca-crime-rapido-trauma-permanente.html>
- VASCONCELOS, Silvia Catarina Dourado. **Violência de gênero: uma análise da rede de atendimento à mulher**. Dissertação (Pós-Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2016.
- XIMENES, Dibiss Cassimiro; NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo; SILVA, Maiara Rafaela Santos. “QUEM AMA NÃO MATA”: ciclos da violência doméstica, vestígios em uma cidade cearense. **Revista Relicário**, Uberlândia, v. 7, n. 13, jan./jun. 2020.
- WALKER, Kate; SLEATH, Emma. A systematic review of the current knowledge regarding revenge pornography and non-consensual sharing of sexually explicit media. **Aggression and Violent Behavior**, v. 36, p. 9-14, 2017.
- ZAIDAN, Patrícia; PAULINA, Iracy. **Thais Emília ataca pornografia de vingança e rapto de filhos cometidos pelos ex**. Revista Marie Claire. Publicado em 29 de Setembro de 2019 às 06:01. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Premio-Viva/noticia/2019/09/thais-emilia-ataca-pornografia-de-vinganca-e-rapto-de-filhos-cometidos-pelos-ex.html>
- ZANATTA, Maria Ângela; FARIA, Josiane Petry. Violência contra a mulher e desigualdade de gênero na estrutura da sociedade: da superação dos signos pela ótica das relações de poder. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, v.4, n.1, p. 99-114, 2018.

**Revenge pornography: Gender violence and socio-emotional impacts on victimized women**

**Abstract:** The objective of this article was to investigate the socio-emotional impacts caused to women victims of “revenge pornography”, seeking to discuss this practice as gender violence. This is an exploratory-descriptive study, with a qualitative approach, carried out through documentary research in articles from Brazilian newspapers and magazines. In total, 10 articles that address the victims' reports were selected, and the data were categorized and interpreted in the light of the literature that deals with gender violence. The analysis of the reports points to the recurrence of an affective bond, current or past, between the perpetrators and the female victims, with the end of the affective relationship being the main motivating circumstance of this criminal practice. In this way, public humiliations, judgments and persecutions imply psychological trauma and social damage for women victimized by the non-consensual exposure of intimate images, signaling the place assumed by gender in the effects of the practice of “revenge pornography”.

**Keywords:** Revenge porn. Gender violence. Social harm. Psychological Trauma.

**Recebido: 03/02/2023**

**Aceito: 24/07/2023**